



LEI Nº 3.004/2023

EMENTA: DECLARA A PROCISSÃO DE SÃO LOURENÇO MÁRTIR, ANUALMENTE REALIZADA NESTE MUNICÍPIO, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Declara a procissão de São Lourenço Mártir, realizada anualmente neste município no dia 10 de agosto, como sendo Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º O Poder Executivo, em conjunto com as instituições religiosas e culturais envolvidas, deverá promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da Procissão de São Lourenço Mártir como Patrimônio Cultural Imaterial, visando sua valorização e perpetuação.

Art. 3º O órgão competente do município ficará incumbido de realizar um inventário detalhado dos elementos que compõem a Procissão de São Lourenço Mártir, buscando preservar e documentar as tradições e conhecimentos associados a essa manifestação cultural.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Thiago Elias Germano de Souza
OAB/PE 38.471
Procurador Adjunto do Município